

Curitiba, 1 de dezembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

133361/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 59/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6642793-5	298781871-87	ALDEMAR ROBERTO SERRAGLIO
01-6642952-0	014636549-60	JEAN CARVALHO DA SILVA
01-6642952-0	003028219-53	JOÃO NASCIMENTO DA SILVA
01-6642789-7	017209439-90	MARCIELLI REGINA MENDES RODRIGUES
05-6642757-9	164971049-68	OLIDES LUNARDI

Curitiba, 1 de dezembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

133362/2023

Autarquias

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 260/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 237/2023, publicada no DIOE edição nº 11539, de 10 de novembro de 2023, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Nova Saveiro MBVS 1.6, placas BBH-9885, conforme notificado no protocolo 20.675.672-1.

I. Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD –, para

investigar a eventual responsabilidade do servidor **M. B. B.** quanto ao fato descrito no "caput" deste artigo, o qual constará em novo processo protocolado no Sistema e-protocolo.

II. A Gerência Estadual de Recursos Humanos ficará responsável pelas providências para que o PAD referido na alínea acima seja instaurado, bem como por informar a Comissão Sindicante e o interessado **M. B. B.** do resultado do Processo de Sindicância ora encerrado.

Art.2º DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e prestem as informações legais e administrativas à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

133310/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 261/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais conforme as normas e as condições expressas no Edital de processo seletivo para transferência/remoção nº 004/2023, de 23 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º EFETIVAR a remoção do servidor ANDRÉ LUIS ALVES MIGUEL, Protocolo: 21.233.356-5; ID ou Matrícula: 722252; RG: 10096553-4-PR, da Unidade Municipal de Tamarana para a Unidade Municipal de Faxinal, subordinada a Unidade Regional de Ivaiporã, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

133373/2023

AGEPAR

PORTARIA Nº 111/2023-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUISA BATISTA DE SOUZA, RG n.º

7.866.377-4/PR, para exercer a função de Gestora, e a servidora LUISA DE CAMPOS DESIDERÁ, RG n.º 11.020.897-9/PR, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 6310/2023, firmado com a empresa Baluarte Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 48.426.963/0001-88, constante no processo administrativo de protocolo n.º 20.898.373-3, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

132981/2023

PORTARIA Nº 112/2023-AGEPAR

Designa servidora para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSICA IDIÁ RODRIGUES, RG 8.308.119-8 para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/Agepar, em substituição à servidora Gabriela Camargo Moreira, ficando alterado o inciso III do Artigo 1º da Portaria nº 37/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

132982/2023

PORTARIA Nº 113/2023-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Agente de Compliance no período de 28/11/2023 a 13/12/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no protocolo nº 20.632.158-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora PAULA KASTRUP CARNEIRO BOND para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Agente de Compliance da UCCO/Agepar, no período de 28/11/2023 a 13/12/2023, referente à fruição de férias do titular, Osmar Alves Baptista Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

132983/2023